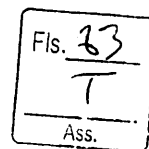




**VÁRZEA
GRANDE**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL



OFÍCIO Nº 0288/2025

Para: Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria a formalização do Termo de Fomento com o **INSTITUTO BRASIL**, que tem como objetivo promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas para realização do projeto **“NAÇÃO GUERREIRA”**, visando o incentivo na área da cultura para o atendimento de 300 (trezentos) alunos, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Termo de fomento terá como **vigência 12 (doze) meses**, sendo que o repasse será realizado nos meses de **maio a dezembro de 2025**, com o **valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, conforme especificado no Plano de Aplicação anexo ao processo.

Considerando que o INSTITUTO BRASIL foi instituído para exercer a gestão coletiva de direitos autorais e fomento à produção cultural e ao esporte, como ênfase na comunidade, ofertando acesso a fruição da prática de cultural e do esporte no Estado do Mato Grosso.

Considerando que a o INSTITUTO BRASIL atende hoje mais de 300 alunos por meio do PROJETO NAÇÃO GUERREIRA, dentre eles adolescentes e crianças, bem como oferece aulas de capoeira gratuitamente há mais de 10 anos no município de Várzea

varzeagrande

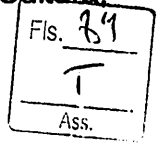
Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





**VÁRZEA
GRANDE**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL



Grande.

Considerando que o INSTITUTO BRASIL é uma associação sem fins lucrativos de caráter cultural e desportivo que busca promover a realizações de atividades, ações, eventos, projetos, voltadas para a cultura, a arte, ao esporte, ao lazer e o turismo.

Ainda, o presente Termo tem por objeto a execução de projeto com vistas a promover o atendimento das atividades esportivas de Capoeira e dança a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e inclusão de famílias, as atividades esportivas deverão atender 300 (trezentos) crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos nos diversos gêneros da rede municipal de ensino, distribuídos em 05 (cinco) polos através de professores apoiadores do projeto.

Considerando que o INSTITUTO BRASIL desenvolve atividades de interesse público e relevância social, promovendo a motivação esportiva no município o de Várzea Grande, visando oferecer através da pratica da capoeira a inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social como instrumento transformador de vidas.

Considerando ainda, a importância do desenvolvimento da prática esportiva e de suas modalidades, além de promover o lazer e a cultura.

Pois bem, a solicitação do Termo baseia-se nos seguintes fundamentos legais da Constituição Federal de 1988 em seu artigo 217:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não -formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto

varzeagrande

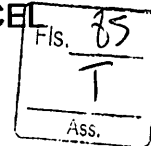
Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





**VÁRZEA
GRANDE**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL



educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º - O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º - A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º - O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

“A Constituição, no capítulo "Da Ordem Social", onde estão concentrados os direitos que têm por propósito o resgate da dignidade humana para todos os cidadãos, prevê o direito ao desporto. Os direitos sociais objetivam a formação do ser humano integral: agente da sociedade, das relações de trabalho, construtor do mundo moderno e, ao mesmo tempo, um ser relacional, humano, que, desse modo, deve integrar sua vida com o lazer, o convívio familiar e a prática desportiva. Assim, o desporto, quer como forma de lazer, quer como parte da atividade educativa, quer ainda em caráter profissional, foi incorporado ao nosso sistema jurídico no patamar de norma constitucional.” Luiz Alberto David Araujo (199, p. 369)

Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande – MT - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o INSTITUTO BRASIL.

A presente parceria encontra-se amparo nas legislações vigentes: Lei de Licitações n. 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal 70/2016, Lei Federal n. 13.019/20174 alterada pela Lei 13.204/2015.

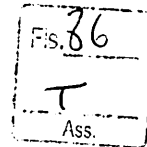
varzeagrande

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL



E conforme o atendimento disposto no Inciso I do artigo 10º, do Decreto 070/2016, no qual a Administração Municipal considera inexigível o Chamamento Público.

Os valores a serem repassados para a instituição estão previstos no **Plano de Aplicação** juntado aos autos, para o custeio das despesas com profissionais que ajudarão a instituição a monitorar atividades que visem o desenvolvimento e a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município.

Diante do exposto e considerando que o **INSTITUTO BRASIL** tem histórico positivo de atendimento das demandas culturais e esportivas de todo Estado, fica justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento a ser firmado entre a Associação e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender ações desenvolvidas na área da cultura.

Várzea Grande/MT, 07 de março de 2025.

Ana Helena Paroli
Superintendente de Cultura

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PREFEITURA
**VÁRZEA
GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**

Licitação
PMVG

126

J

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Lei 14.133/2021 e Lei n. 13.019/2014)

PROCESSO N. 1031465/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Processo de Contratação: Dispensa De Licitação n. 28/2025.

OBJETO: Termo de Fomento objeto viabilizar o repasse financeiro de recursos públicos destinados ao custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de atendimento das atividades esportivas de capoeira e dança a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e inclusão de famílias, as atividades deverão atender 300 (trezentos) crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos nos diversos gêneros da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal n. 70/2016, Lei n. 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016 e no plano de aplicação apresentado pela instituição.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o n. 19.412.673/0001-87.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor global de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 153/2025 fls. 103/107, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais.

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **Dispensa de Licitação - Termo de Fomento N. 28/2025**, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal n. 70/2016, Lei n. 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016 e no plano de aplicação apresentado pela instituição.

Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2025.

CLEITON MARINO SANTANA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
VÁRZEA GRANDE - MT

varzeagrande.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Ano 14 Nº 3606

Divulgação segunda-feira, 12 de maio de 2025

Página 400

Publicação terça-feira, 13 de maio de 2025

011/2025, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES, PRÉDIOS PÚBLICOS, JARDINS, COLETA DE LIXO DOMICILIAR, ENTRE OUTROS A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Data de Abertura sessão: 26 de maio de 2025

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao> e <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h de segunda a Quinta feira, e sexta feira, das 07:00 às 11:00 (horário de MT), e/ou pelos telefones (66) 3540-1283 – (66) 99292-3797.

União do Sul – MT, 09 de maio de 2025.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do aplicativo GovFácil – Licença Intermediária, por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021, para atender o Gabinete do Prefeito do Município de União do Sul-MT, de conformidade com o termo de referência anexado.

CONTRATADO: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55

ENDEREÇO: Rua Fernando de Noronha, nº 956, Centro, Cidade de Londrina – PR.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais),

VIGÊNCIA: A presente contratação refere-se à prestação de serviços de natureza contínua, com prazo inicial de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por até 05 (cinco) anos, conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização: Ana Paula Tofolo - Portaria nº 077/2025

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 002/2025 - fls. 2

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos da lei acima mencionada.

União do Sul - MT, 09 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2025

Processo n 1036153/2025. Objeto: formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO NATIVO, inscrita no CNPJ sob o n. 36.924.942/0001-03, objetivando a execução do projeto "A Arte do Amor Com a Diversidade": Realização de Oficinas lúdicas e participativas, através de temas com foco nas relações familiares, comunitárias e socioemocionais e meio ambiente, para crianças e adolescentes no contra turno escolar em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, no Município de Várzea Grande – MT, com vigência de 04 (quatro) meses, no valor global de R\$ 40.509,51 (quarenta mil e quinhentos e nove reais e cinquenta e um centavos), que será repassado em 01 (uma) única parcela, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 08 de maio de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2025

Processo n 1031465/2025. Objeto: formalização do Termo de Fomento com o INSTITUTO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o n. 19.412.673/0001-01, objeto viabilizar o repasse financeiro de recursos públicos destinados ao custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de atendimento das atividades esportivas de capoeira e dança a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e inclusão de famílias, as atividades deverão atender 300 (trezentos) crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos nos diversos gêneros da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de até R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 08 de maio de 2025.

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

VÁRZEA GRANDE - MT

LICITAÇÃO

ADESÃO Nº 04/2025.

ADESÃO n.º 04 /2025. Processo GESPRO n.º 1035928/2025. Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 311/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 51/2024, com a Empresa Minatto Segurança Privada LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.352.606/0001-54, que tem por objeto: "Registro De Preços objetivando a Contratação de Serviços de Vigilantes Desarmados, para atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. Visto, A contratação de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, visa solucionar um problema crítico relacionado à segurança nas unidades de saúde. A ação proposta tem por objetivo suprir a ausência de concursos públicos para preenchimento de vagas, a ocupação inadequada de cargos comissionados e a realização de contratações temporárias que não se enquadram nas exigências legais. Essas irregularidades colocam a autarquia em uma posição vulnerável, sujeita a penalidades legais, como o reconhecimento de vínculos empregatícios e a nulidade das contratações realizadas fora das hipóteses previstas na Constituição Federal. Diante desse contexto, a contratação de mão de obra terceirizada surge como uma medida emergencial e estratégica para sanar as lacunas existentes na estrutura de recursos humanos da Administração. Ao recorrer à terceirização, busca-se resolver imediatamente a carência de pessoal, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Além disso, a contratação de mão de obra terceirizada permite uma maior flexibilidade na gestão de recursos humanos, possibilitando ajustes rápidos de acordo com as demandas operacionais. Ao mesmo tempo, essa medida contribui para evitar novas irregularidades nas contratações de pessoal, uma vez que as empresas terceirizadas são responsáveis pela seleção, contratação e gestão dos profissionais alocados, conforme os critérios estabelecidos em contrato. Portanto, a contratação de mão de obra terceirizada representa uma solução eficaz e alinhada com as necessidades da Administração, visando garantir a regularidade das atividades, o cumprimento das determinações legais e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. A contratação de mão de obra terceirizada pode ser vista como uma medida para evitar qualquer prejuízo aos serviços essenciais oferecidos. Garantir que haja pessoal qualificado e em número suficiente para manter as operações é fundamental para atender às demandas da comunidade, sendo uma ótima alternativa para a redução de custos, assim como para a eficiência da administração, trazendo grandes impactos no fluxo de produtividade diária dos profissionais contratados. Ademais em busca de ofertar assistência eficiente, de qualidade, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupção e prejuízos, a prestação de serviço visa atender as necessidades setoriais e grande volatilidade do Pronto Socorro, Maternidade, Upas, entre outros, a demanda diária de fluxo de pacientes internados e funcionários, assegurando e preservando a qualidade nos cuidados, para que toda a assistência seja realizada de maneira integral. Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto municipal 81/2023 conforme informação técnica fis 119/120, relatório de cotação de preços à fl 121/123, e Termo de aceite da empresa fl. 108 e Termo de aceite da PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE/MT fl. 109, em conformidade acostados aos autos do Parecer Jurídico n.º 132/2025, atendendo os preceitos legislação vigente. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO de nº 04/2025 a Ata de Registro de Preços n.º 311/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 51/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância desarmada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência Nº 18/2025, com a empresa com a Empresa Minatto Segurança Privada LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.352.606/0001-54, no valor total de R\$ 9.538.920,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais), por 12 meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande/MT, 09 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXT DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2022 - CONST. AGRIENGE

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, III e V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 011/2022, na justificativa exalada pela Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1033668/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA–

ência dos recursos destinados aos benefícios eventuais;

V - A propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão, prazos e dos valores dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Quando houver irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte da gestão municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social comunicará o Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, bem como acionará, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 45º - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I - Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão financiamento dos benefícios eventuais;

II - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando a necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

Art. 46º - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 47º - As concessões ou ofertas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 48º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 de Maio de 2025.

TAYNARA MORAES HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 509/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo nº01 do Ato 388/2020.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 005/2011, ref. averbação que concedeu

a servidora **ANA ALICE DA SILVA, matrícula nº 2489**, exercendo o cargo de PROFESSOR NV MEDIO, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, publicada na AMMno dia 18 de janeiro de 2011, pág. 152

ONDE SE LÊ:

Averbar em favor da servidora ANA ALICE DA SILVA, exercendo o cargo de professora I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de tempo de Contribuição 3225/2010 expedida pela Secretaria de Administração-MT, o período compreendido de 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias, correspondendo 1.162 (um mil, cento e sessenta e dois) dias, para todos os efeitos.

LEIA-SE:

Averbar em favor da servidora ANA ALICE DA SILVA, exercendo o cargo de professora I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o tempo de serviço prestado ao ESTADO DE MATO GROSSO, no cargo de PROFESSORA, conforme Certidão de tempo de Contribuição 1215/2025 expedida por MT-PREV de 20/02/1995 a 31/12/1996; 20/03/1997 a 18/04/1997; 24/04/1997 a 21/05/1997; 01/06/1997 a 26/11/1997 e 16/04/1998 a 15/12/1998 correspondendo a 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias, correspondendo 1.162 (um mil e cento e sessenta e dois) dias, para todos os efeitos.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 08 de maio de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2025

Processo n 1031465/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o INSTITUTO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o n. 19.412.673/0001-01, objeto viabilizar o repasse financeiro de recursos públicos destinados ao custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de atendimento das atividades esportivas de capoeira e dança a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e inclusão de famílias, as atividades deverão atender 300 (trezentos) crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos nos diversos gêneros da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de até R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 08 de maio de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- VÁRZEA GRANDE - MT.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Processo nº 1004709/2024

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para atendimento aos programas socioassistenciais e aos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.19/2025 - Período de 12(doze) meses.

LOTE 01 EMP.: FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA (CNPJ: 37.486.867/0001-09).						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QUANT MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1-	DESJEJUM - CAFE	UN.	PROPRIA	102.640	R\$ 9,81	R\$ 1.006.898,40